



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 318

P. M. A.

DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitação / Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicitação de Aditamento Contratual

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Encaminho a V.Sas. a solicitação de prorrogação de vigência do **Contrato n. 209/2024**, celebrado com a empresa **COLEFAR LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 04.962.103/0001-93**, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024.”

1. DA PRORRÓGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Em princípio, cabe esclarecer que os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua – necessidade pública permanente – como é o caso do **Contrato nº 209/2024**, podem ter a sua duração prorrogada por períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Assim, o contrato de prestação de serviços continuados (contrato cujo núcleo é uma obrigação de fazer) celebrado com a Administração Pública não está sujeito à vigência do respectivo crédito orçamentário, exceção contida nos art. 105 e 107, da Lei nº 14.133/21, conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 1319

P.

P. M. A.

À luz desses requisitos, o venho solicitar de V.S.^a, que seja aditada a Contratação da empresa **COLEFAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.962.103/0001-93**, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024.”

1.1.1. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

Partindo-se dos pressupostos legais supramencionados, o contrato de prestação de serviço a ser executado de forma contínua pode ter a sua duração prorrogada, a critério da Administração, não sendo a prorrogação contratual um direito subjetivo do contratado. Contudo, apresenta requisitos, mencionados acima, de ordem regulamentar, imprescindíveis para a sua viabilização, os quais são descritos abaixo:

1.1.1.1. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **“essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008, grifo nosso).

Dessa forma, o serviço de serviços de “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024.” e, portanto, é enquadrado como serviço de natureza continuada.

1.1.2. OS SERVIÇOS TENHAM SIDO PRESTADOS REGULARMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 320

P. M. A.

Assim, os serviços estão sendo prestados regular e satisfatoriamente pela Contratada.

1.1.3. A SECRETARIA AINDA TENHA INTERESSE NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Saúde, informa que mantém o interesse na realização do objeto correspondente, solicita o deferimento da Autoridade Competente/Administração.

1.1.4. O VALOR DO CONTRATO CONTINUA ECONOMICAMENTE VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Após a realização de negociação contratual para eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, não foi acordado solicitação de reequilíbrio financeiro, dos valores contratados, mantendo-se os mesmos valores praticados em contrato.

1.1.5. A CONTRATADA CONCORDE COM A PRORROGAÇÃO

A Contratada foi formalmente comunicada sobre a proximidade do fim do contrato, ao passo que lhe foi solicitada sua manifestação sobre o interesse ou não em prorrogar a vigência do contrato por 4 (quatro) meses, sendo informado que haveria interesse em renovação.

Logo, de acordo com esses entendimentos, salvo melhor juízo, há a possibilidade de prorrogação contratual.

Conclui-se, portanto, que o contrato se manteria economicamente vantajoso para a Administração.

1.1.6. MANUTENÇÃO DAS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

Em consulta atualizada, verifica-se que a Contratada está em situação regular junto aos órgãos fiscais e trabalhistas das três esferas da federação e demais condições de habilitação exigidas na licitação.

1.1.7. A CONTRATADA NÃO TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA OU SUSPensa NO ÂMBITO DA UNIÃO OU DO PRÓPRIO ÓRGÃO CONTRATANTE

Conforme consultas realizadas, a Contratada não foi declarada inidônea ou suspensão no âmbito desta Municipalidade ou do próprio órgão.

2. DA FORMALIZAÇÃO

A prorrogação de vigência, ora pretendida, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 0321

P. M. A.

deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Sendo assim, entendemos, salvo melhor juízo, que o presente processo, referindo-se à prorrogação de um contrato de prestação de serviço continuado, fundamentada art. 105 e 107, da Lei nº 14.133/21, amolda-se à aludida manifestação jurídica referencial. Sugerimos, portanto, a dispensa da remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Municipal, desta municipalidade, consoante orientações arroladas no parecer destacado por simetria “PARECER REFERENCIAL AGU/PGF/PF-IFES/Nº 001/2019”.

3. DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

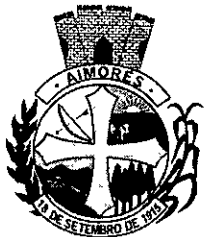
Diante do exposto, e considerando que o Contrato nº 209/2024 tem vigência até 09/04/2025, solicitamos o prosseguimento da prorrogação de vigência por 04 (quatro) meses, mantendo-se o valor relativo à rubrica do orçamento/2025.

Registramos, por fim, que a instrução processual necessária à prorrogação (Termo Aditivo nº 1), nestes termos aguarda deferimento.

S.M.J

Aimorés, 04 de abril de 2025.

DANIELLE AVELAR LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 1322

Os.

P. M. A.

SOLICITAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Serviço Municipal de Contabilidade

Solicitamos informar se há no orçamento que vigorará em 2025, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda:

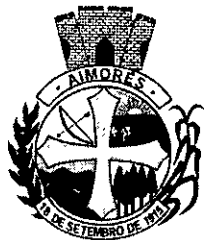
OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024.”

Valor estimado para contratação de 04 (quatro) meses R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Aimorés/MG, 04 de abril de 2025.

PRISCILLA DOS SANTOS SERRANO PEREIRA
CHEFE DE SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 323

P. M. A.

SOLICITAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira para o ano orçamentário de 2025, para atender o objeto deste processo, conforme discriminação abaixo:

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01-DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024.”

Valor estimado para contratação de 04 (quatro) meses R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Aimorés/MG, 04 de abril de 2025.

PRISCILLA DOS SANTOS SERRANO PEREIRA
CHEFE DE SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 324

P.M.A.

CERTIDÃO

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Eu, Leandra Pio de Carvalho, Contadora da Prefeitura Municipal de Aimorés. Consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente o que determina o Art. 18 da Lei 14.133/2021, c/c Art. 60 da Lei Federal 4.320/64, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao Processo de Licitação n. 043/2024, no que se refere à Contratação da empresa **COLEFAR LTDA**, inscrita no CNPJ n. ° **04.962.103/0001-93**, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024."

Valor estimado para contratação de 04 (quatro) meses R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO:

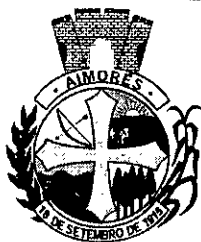
A RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JÁ ESTÁ PREVISTA E SUA APROVAÇÃO NO ORÇAMENTO (LOU) DE 2025.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

Aimorés/MG, 07 de abril de 2025.

LEANDRA PIO DE CARVALHO
SERVIÇO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares -- n. 310 -- Centro -- Aimorés

CEP 35200-000 -- Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 325

P.M.A.

CERTIDÃO

CERTIFICA A EXISTÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO.

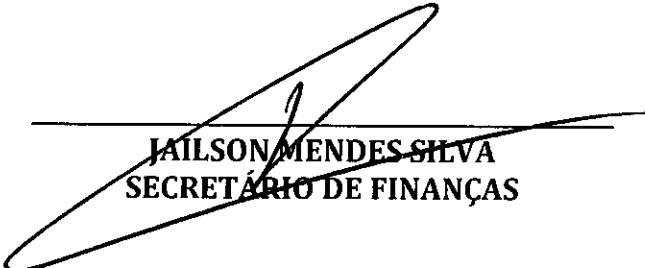
Eu, Jailson Mendes Silva, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Aimorés. Consoante despacho recebido e disposições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas junto ao Processo de Licitação n. 043/2024, no que se refere à Contratação da empresa COLEFAR LTDA, inscrita no CNPJ n. ° 04.962.103/0001-93, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024."

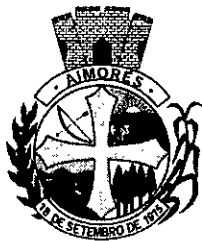
Valor estimado para contratação de 04 (quatro) meses R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

A presente certidão confirma a existência de recurso financeiro e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente.

Aimorés/MG, 07 de abril de 2025.


JAILSON MENDES SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 326

P. M. A.

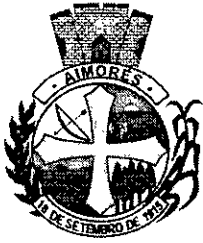
DECISÃO

Nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações, bem como, diante da justificativa apresentada **DEFIRO** o pedido de aditamento do **Contrato n. 209/2024**, com a empresa **COLEFAR LTDA**, inscrita no CNPJ n. ° **04.962.103/0001-93**, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024.”

Valor estimado para contratação de 04 (quatro) meses R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Aimorés/MG, 07 abril de 2025.

ADRIANO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 327
P. M. A.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADM. N. 209 /2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.348.094/0001-50, com sede na Avenida Raul Sores, nº 310, Centro, Aimorés-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr Adriano Garcia, portador da CI/RG nº 6.408.371 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 825.109.976-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLEFAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04 962 103/0001-93, sediada a Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi B, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 31.844-440, neste ato representada pelo Sr. Jose Alves Louzada Neto, inscrito no CPF sob o nº 819.431.306-63, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 43/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 209/2024 por mais 4 (quatro) meses, a partir de 10/04/2025 até 10/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará os valores correspondentes a prestação de serviço, estimado 04 (quatro) meses R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JÁ ESTÁ PREVISTA E SUA APROVAÇÃO NO ORÇAMENTO (LOU) DE 2025.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 11328

P. M. A.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

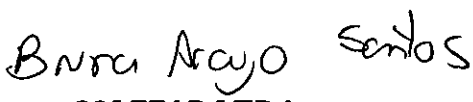
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Aimorés/MG. 09 de abril de 2025.


MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG

Adriano Garcia
Contratante

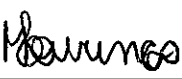

COLEFAR LTDA

JOSE ALVES LOUZADA NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

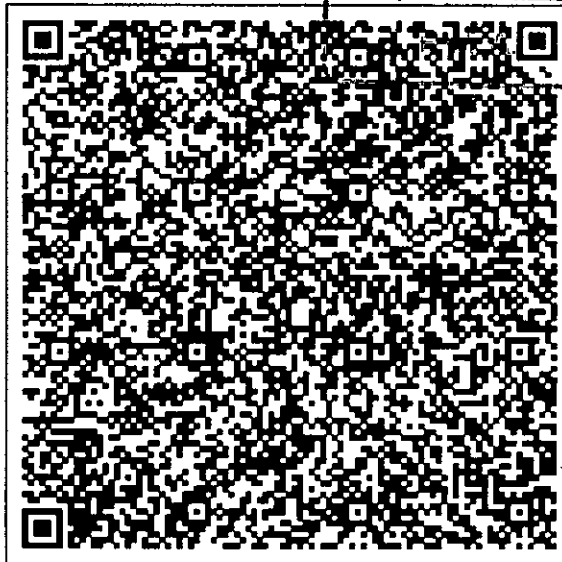
1) _____ RG _____


Andreia Viana da Silva
CPF 070.163.476-64

2)  _____ RG MG 11350472

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME BRUNA ARAUJO SANTOS	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1482548100 SSP BA	CPF 066.436.825-50
DATA NASCIMENTO 14/08/1996	
FILIAÇÃO EVANDRO BARBOSA SANTOS JUNIOR OR MARIA APARECIDA DE ARAUJO C ARDOSO SANTOS	
PERMISSÃO AB	ACC AB
Nº REGISTRO 06494496541	VALIDADEZ 10/05/2031
3ª HABILITAÇÃO 28/10/2015	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL BELO HORIZONTE, MG	DATA EMISSÃO 11/05/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
31644354172 MG593755855	
MINAS GERAIS	
DENATRAN CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Livro:245-P

F.M.A
Folha:011

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) COLEFAR LTDA ME NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais, no Registro Civil e notas do Distrito de São Benedito à Av. Brasília, 1067, compareceu como outorgante: **COLEFAR LTDA ME**, CNPJ nº 04.962.103/0001-93, com sede na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio administrador **JOSÉ ALVES LOUZADA NETO**, brasileiro, farmacêutico, casado, filho de João Alves Louzada e Zelia Maria Louzada, portador da Carteira de Identidade nº M-6.248.026 expedida por SSP/MG, CNH 01076346151, DETRAN/MG, CPF nº 819.431.306-63, residente e domiciliado na Rua Monte Averno, nº 457, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos da 2ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 9336308 e a Certidão Simplicada datada de 11/08/023, declarando, sob as penas da lei, que não houve alteração até a presente data, endereço eletrônico contabilidade@colefar.com.br, para(s) que se identificou(ram) capaz(es) e ser(em) a(s) abaixo(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nome(ram) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): 01 - **LINCOLN VITOR DE SIQUEIRA**, brasileiro, supervisor de qualidade, solteiro, maior, filho de Vitor Francisco de Siqueira e Zenilde de Jesus Siqueira, portador da Carteira de Identidade nº M-14.081.903 expedida por SSP/MG, CPF nº 015.055.076-84, residente e domiciliado na Rua São João da Vereda, nº 480/404, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte, Minas Gerais; 02 - **YURI ELIAS MARTINS**, brasileiro, gerente geral, casado, maior, filho de Joaquim Elias Martins Neto e Nilma Maria Martins portador da Carteira de Identidade nº MG-13.379.536 expedida por SSP/MG, CPF nº 061.023.326-28, residente e domiciliado na Rua T, nº 108, Bairro Liberdade, Santa Luzia, Minas Gerais; 03 - **WILSON FRAGA DE ASSIS**, brasileiro, consultor comercial, divorciado, filho de Jose Adair de Assis e Maria das Graças Fraga Assis, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.598.272 expedida por CNH 23/02/2016, CPF nº 037.328.846-86, residente e domiciliado na Rua Rio Paranaíba, nº 269, Bairro Alvorada, Timóteo, Minas Gerais; 04 - **ROGÉRIO BRITO COUTINHO**, brasileiro, consultor comercial, casado, filho de Alfredo Azeredo Coutinho Neto e Marlene Brito Coutinho, portador da Carteira de Identidade nº M-4.222.875 expedida por SSP/MG, CPF nº 734.099.366-53, residente e domiciliado na Rua Olinto Magalhães, nº 1425, Bairro Panema, Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail não declarado; 05 - **ROSANGELA DE FÁTIMA FERNANDES**, brasileira, consultor

comercial, solteira, maior, filha de Quintino Fernandes Nascimento e Sebastiana Vieira Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº 6119941 expedida por CNH11122019, CPF nº 704.714.796-91, residente e domiciliada na Rua José Vitalino, nº 210, Bairro Quinta das Palmeiras, Pedro Leopoldo, Minas Gerais; 06 -

ADRIANO LUIS MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, analista de qualidade, casado, filho de Márcio Monteiro de Oliveira e Marilda Santana de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº M-3.974.975 expedida por SSP/MG, CPF nº 771.294.318-87, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Augusto Vieira, nº 110, aptº 401, Bairro São Sebastião, Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, e-mail não declarado; 07 -

ANDRÉ FIGUEIREDO DE MOURA, brasileiro, consultor comercial, solteiro, maior, filho de José Messias de Moura e EMna Alves Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.795.417 expedida por PC/MG, CPF nº 128.976.766-60, residente e domiciliado na Rua Pedra Ara, nº 23/401, Bairro Piratininga, Belo Horizonte, Minas Gerais, e-mail não declarado; 08 -

ROMUALDO HENRIQUE CAMARGO ANDRADE, brasileiro, supervisor de licitações, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.553.571 expedida por SSP/MG, CPF nº 097.112.116-88, residente e domiciliado na Rua E, nº 13, Bairro São Mateus, Montes Claros, Minas Gerais; 09 -

ARTUR FELIPE SILVA OLIVEIRA, brasileiro, consultor comercial, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.549.816 expedida por SSP/MG, CPF nº 018.371.706-65, residente e domiciliado na Rua Joao Camilo de Oliveira Torres, nº 922, Bairro Tupi, Belo Horizonte, Minas Gerais; 10 -

BRUNA ARAÚJO SANTOS, brasileira, coordenadora comercial, casada, filha de Evandro Barbosa Santos Junior e Maria Aparecida de Araújo Cardoso Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 14.825.481-00 expedida por SSP/BA, CPF nº 066.418.825-50, residente e domiciliada na Rua Professora Bartira Mourão, nº 331, Bairro Bonito, Belo Horizonte, Minas Gerais; 11 -

FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, consultor comercial, casado, filho de Maria Lúcia Pereira, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.684.624 expedida por SSP/MG, CPF nº 076.062.596-40, residente e domiciliado na Rua Acácias, nº 600/3, bloco 01, Bairro Esplanada, Contagem, Minas Gerais; (podendo

agir sempre em conjunto ou isoladamente); com poderes especiais para agir em repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Particulares, tomar qualquer decisão durante todo processo licitatório, inclusive, assinar e apresentar declarações em nome da outorgante, tomar e apresentar lances ou ofertas, negociar redução de preços, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, nela requerendo, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e reafirmando, extrair e receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, assinando os contratos de prestação de serviços, sejam públicos ou particulares, estipulando cláusulas e condições, podendo para tanto, assinar carta de liberação de anuência para protesto, enfim, praticar todos os demais pertinentes e certos em nome da outorgante, no que se diz respeito a pregão presencial ou eletrônico, praticar tudo mais que necessário for ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Feito sob minuta. Certifico que foram cumpridas as formalidades legais e fiscais inerentes ao ato. Assim o dissêra(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº 8.952 de 08/11/1981, do que dou fé. Eu, Alexandre Guimarães Brito, Substituto a fiz digitar. Eu, Alexandre Guimarães Brito, Tabelião Substituto a subscrevo e assino. (aa)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GARTÓRIO BRITO

Registro Civil e Notas do Distrito de São Benedito, Município e Comarca de Santa Luzia - MG

OFICIAL TITULAR

Bel. MARIA DAS DORES GUIMARÃES BRITO

Av. Brasília, nº 1067, Bairro São Benedito, Tel: (31)-3637.2320 - 3637.2345

Livro:245-P

Folha:012

JOSÉ ALVES LOUZADA NETO; Alexandre Guimarães Brito. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 136,39; Recome: R\$ 8,18; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 45,44; ISS: R\$ 2,73 - Valor total: R\$ 192,74. Quantidade: 12 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 400,68; Recome: R\$ 6,00; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,48; ISS: R\$ 2,04 - Valor total: R\$ 142,20. Traslada em seguida..

Tabellão Substituto, Alexandre Guimarães Brito

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil e notas do Distrito de São Benedito de Santa Luzia - MG

SELO DE CONSULTA: GYC54191
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3814.3415.7287.1182

Quantidade de atos praticados: 13

Ato(s) praticado(s) por: Alexandre Guimarães Brito - Substituto

Emol.: R\$ 256,26 - TPA: R\$ 18,92 -

Valor total: R\$ 275,17 - ISS: R\$ 4,71 -

Consulte a validade deste selo no site: www.tjmg.org.br



SÉRIE FA 2817682



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares – n. 310 – Centro – Aimorés
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: 333

P. M. A.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aimorés torna público nos termos do art. 91, da Lei 14.133/21 e suas alterações, o “Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n. 172/2024.” Conforme abaixo discriminado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO DOS RESÍDUOS DE CHORUME, PERGOLADO E LIXIVIADO DO ATERRO SANITÁRIO DE AIMORÉS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA ELETRÔNICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 002/2024.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JÁ ESTÁ PREVISTA E SUA APROVAÇÃO NO ORÇAMENTO (LOU) DE 2025.

EMPRESA CONTRATADA:

COLEFAR LTDA, inscrita no CNPJ n. ° 04.962.103/0001-93, Vigência de 04 (quatro) meses, R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Aimorés/MG, 09 de abril de 2025.

ARGEMIRO DE ALMEIDA LEÃO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Fls.: 334

P. M. A.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.962.103/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2002
NOME EMPRESARIAL COLEFAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOVERNADOR MILTON CAMPOS	NÚMERO 1154	COMPLEMENTO *****	
CEP 31.844-440	BAIRRO/DISTRITO TUPI B	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@COLEFAR.COM.BR		TELEFONE (31) 3434-7565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 11:56:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

335
Fls.:
P. M. A.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLEFAR LTDA
CNPJ: 04.962.103/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:44 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **C563.9364.3297.8D35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMI...
22/04/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
21/07/2025

P. M. A.

836

NOME/NOME EMPRESARIAL: COLEFAR LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002036084.00-00

CNPJ/CPF: 04.962.103/0001-93

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS

NÚMERO: 1154

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TUPI B

CEP: 31844440

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

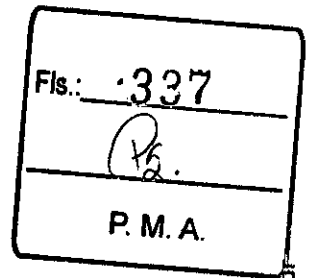
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000867897366



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEKEKLMJL**

Documento/Certidão nº **30.717.526** Exercício: **2025**

Emissão em: **22/04/2025**

Requerimento em: **11:58:14**

Validade: **22/05/2025**

Nome: **COLEFAR LTDA**

CNPJ: **04.962.103.0001.93**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Fls.: 338

P. M. A.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.962.103/0001-93
Razão Social: COLEFAR LTDA ME
Endereço: R GOVERNADOR MILTON CAMPOS 110 / TUPI B / BELO HORIZONTE / MG / 31844-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

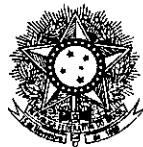
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042001451153439471

Informação obtida em 22/04/2025 11:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis.: 339
P. M. A.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLEFAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.962.103/0001-93

Certidão nº: 22237691/2025

Expedição: 22/04/2025, às 11:54:00

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLEFAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.962.103/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA

NEGATIVA
Fis.: 340

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COLEFAR LTDA
CNPJ: 04.962.103/0001-93

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Abril de 2025 às 12:00

BELO HORIZONTE, 22 de Abril de 2025 às 12:00

Código de Autenticação: 2504-2212-0009-0062-7029

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.